



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 03/02/15

*José da Paço*

**DECRETO Nº 5573, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015**

**Regulamenta a execução do “Projeto Aluguel Social”, instituído pelas Leis Municipais nºs 3.596/2010 e 4.168/2014, para o exercício 2015 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nºs 3.596/2010 e 4.168/14, que dispõem sobre o “Projeto Aluguel Social”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3733/2014, que regulamenta a execução do "Projeto Aluguel Social";

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir regras procedimentais para a gestão da execução do “Projeto Aluguel Social” nos moldes estabelecidos pela Legislação Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica estabelecido para o exercício de 2015 que a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial através do Projeto Aluguel Social executado pela Secretaria Municipal de Habitação dar-se-á apenas aos munícipes com contrato de adesão ao Projeto Aluguel Social já assinados junto à Sehab.

**Art. 2º** Ficam mantidas todos os requisitos para a manutenção, extinção ou suspensão do benefício para o munícipe que já possui contrato de adesão ao Projeto Aluguel Social assinado, conforme previsto nas Leis Municipais nºs 3.596/2010 e 4.168/2014 e Decreto nº 3733/2014, conforme verificado pela Sehab em processo administrativo.

**Art. 3º** Fica suspensa a inclusão de beneficiário no Projeto Aluguel Social para o exercício 2015 em virtude de indisponibilidade orçamentária, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.596/2010 e no artigo 6º do Decreto nº 3733/2014.

**Art. 4º** Havendo outras fontes de recursos para pagamento do aluguel social emergencial para o exercício 2015, o mesmo deverá ser regulamentado em decreto específico.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de fevereiro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 3.710/2015  
jmm